



Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

L E I Nº 103/66.-

R

ROMÃO MARTINEZ, Prefeito Municipal de Itauna do Sul Est. do Paraná etc, FAÇO saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar e apresentar a quem de direito, Projeto de aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" Autorizado a este Município.
- Art. 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a receber os recursos do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" e aplicar de acordo com o plano aprovado pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.
- Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 30 de MAIO de 1.966.-

Romão Martinez Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itauna do Sul em, 30 de Maio de 1.966.-

Sebastião Soares de Lima Secretário

CIENTE ARQUIVE-SE

Em 6 - 6 - 66

2º SECRETÁRIO